



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião**

<b>Assunto da reunião:</b>	Reunião ordinária do Comitê Regional do e-Gestão (Bimensal de fevereiro de 2026 e março de 2026)
<b>Data da reunião:</b>	26/03/2026. 13h30m
<b>Local da reunião:</b>	Reunião telepresencial

**Participantes**

<b>Nome</b>	<b>Entidade/Unidade</b>	<b>Função</b>
Francisco Antônio da Silva Fortuna	Juiz do Trabalho	Coordenador do Comitê Gestor Regional do e-Gestão
Fernanda Monteiro Lima Verde	Juiza do Trabalho	Membro do Comitê
Tiago Brasil Pita	Juiz do Trabalho	Membro do Comitê
José Mário Viana Barbosa Júnior	Secretaria de Tecnologia da informação	Secretário do Comitê Gestor Regional do e-Gestão
Ednevaldo Medeiros Per...	Secretaria Geral Judiciaria	Membro do Comitê
Ênio Antônio Costa Lopes	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Membro do Comitê
Antônio Thirso R.G. Medeiros	7ª VT Fortaleza	Membro do Comitê
Rômulo Celso Bezerra e Azevedor	Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro do Comitê
Thiarley Fontenele	Secretaria de Tecnologia da informação	Membro do Comitê
Joarez Dallago	Secretário de Gestão de Pessoas	Membro do Comitê
Francisco Otavio	18ª VT Fortaleza	Membro do Comitê
Francisco Patrício Pinheiro	Secretaria Judiciaria	Membro do Comitê
Antônio Carlos do Santos	5ª VT Fortaleza	Membro do Comitê



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## Ata de Reunião

### Registro de matérias tratadas e deliberações

#### PROAD n. 957/2026 - Atualização Extrator PJE versão 3.5

Trata-se de OFÍCIO CIRCULAR CSJT.CGJT n.º 05-2026 acerca da liberação Extrator PJE v3.5 que apresenta correção de erros, criação dos itens para apuração das reclamações pré-processuais e inclusão dos movimentos relacionados a juízo de retratação nas regras dos itens de julgamento.

Novidades :

[https://negestao.tst.jus.br/index.php/Controle\\_de\\_Vers%C3%A3o\\_do\\_2o\\_Grau\\_-\\_v.3.5](https://negestao.tst.jus.br/index.php/Controle_de_Vers%C3%A3o_do_2o_Grau_-_v.3.5)

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) informa que implantou a versão 3.5 do extrator PJE após encerramento da Correção Geral do TRT7 e está re-enviando novos lotes das cargas com previsão de conclusão até março/26.

#### **Providências e Encaminhamentos:**

A presente informação é registrada para ciência dos membros deste Comitê.

#### Atualizações sobre PROAD 4732/2025 e PROAD n. 3478/2024 doc 191 - (NUPEMEC e CEJUSC)

#### **PROAD 4732/2025**

Conforme deliberado na reunião passada, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) **abriu chamado EG-7923** no sistema nacional do e-Gestão, **solicitando, de forma fundamentada**, a criação dos seguintes itens:

- Audiências realizadas nos CEJUSCs de 1º Grau
- Acordos homologados em processos remetidos para os CEJUSCs de 1º Grau

A equipe nacional do e-gestão respondeu o chamado informando como os dados poderiam ser obtidos utilizando informações já enviadas no sistema e-gestão. Desta forma, a SETIC providenciou a criação de relatórios gerenciais no PJE por meio do



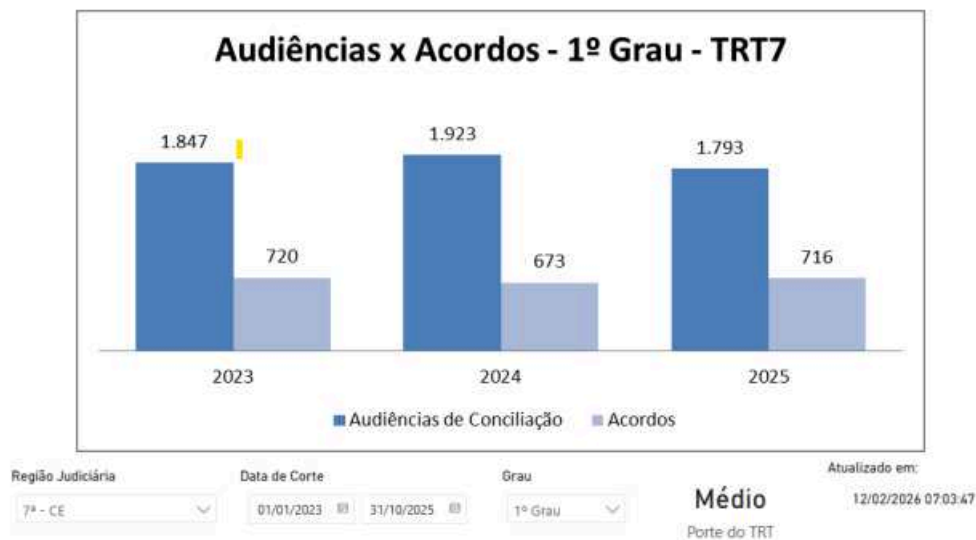
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

### Ata de Reunião

chamado interno <https://demanda-trt7.atlassian.net/browse/EGT-962>. Os relatórios foram disponibilizados no sistema SICOND.

Cabe destacar que a ata da Correição Geral de 2026, na página 262, detectou novamente inconsistências de números entre os dados existentes no sistema e-Gestão e aqueles informados pelo CEJUSC nos seguintes termos :

#### CEJUSC DE 1º GRAU – AUDIÊNCIAS E ACORDOS



“ Finalmente, cumpre destacar que a quantidade de acordos feitos pelo CEJUSC de 1º grau, extraída do sistema e-Gestão, conforme gráfico, difere dos números constantes do questionário complementar de correição ordinária, que são os seguintes: 2023: 793, 2024: 661 e 2025: 667.

A mesma situação acontece com relação ao quantitativo de audiências realizadas pelo CEJUSCs de 1º grau no período correccionado, informadas no questionário: (2023: 1.862, 2024: 1.939 e 2025: 1.796), o que deve ser prontamente verificado e corrigido pelo Tribunal Regional.

Diante da discrepância de dados entre o constante no sistema e-Gestão e aqueles informados no questionário dinâmico desta correição, situação que se repete em relação à correição passada realizada no Tribunal Regional, determina-se ao TRT7 e à sua Presidência que providenciem junto aos CEJUSCs a verificação das informações relativas aos acordos e audiências realizadas e que sejam regularizados os dados junto ao sistema e-Gestão, a fim de que atuem com zelo na alimentação dos sistemas de controle processual e estatístico. O Tribunal Regional deve informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, as providências adotadas. Será aberto Pedido de Providências para acompanhamento.”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

### Ata de Reunião

Por fim, a ata faz a seguinte determinação à Presidência :

**“ Determina-se que se providencie junto aos CEJUSCs a verificação das informações relativas aos acordos e audiências realizadas e que sejam regularizados os dados junto ao sistema e-Gestão, a fim de que atuem com zelo na alimentação dos sistemas de controles processual e estatístico. O Tribunal Regional deve informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, as providências adotadas. Será aberto Pedido de Providências para acompanhamento. (ITEM 10. CONCILIAÇÃO, SUBITEM 10.4 AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º E 2º GRAUS); “**

#### **Providências e Encaminhamentos:**

O Comitê concluiu que, no momento dos envio dos dados de audiências e acordos no âmbito do 1º Grau solicitados pela Corregedoria Geral na planilha complementar, ainda não havia entendimento que estes dados poderiam ser extraídos do sistema e-gestão. Somente após a abertura e esclarecimentos obtidos junto ao chamado [EG-7923](#) , que foi possível a disponibilização do relatórios no SICOND, de acordo com os dados informados por meio do sistema e-Gestão.

Em análise comparativa desses dados obtemos a seguinte tabela :

	2023	2024	2025*
Audiência 1º Grau - Egestão (Corregedoria)	1847	1923	1793
Audiência 1º Grau - Egestão (Sicond)	1.847 _	1.923	1.793
Audiência 1º Grau - Informado CEJUSC	1862	1939	1796
Acordos 1º Grau - Egestão (Corregedoria)	720	673	716
Acordos 1º Grau - Egestão (Sicond)**	754	664	779
Acordos 1º Grau - Informado CEJUSC	793	661	667



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião**

\* Número até a data de corte 31/10/2025

\*\* sera verificado pela SETIC a divergência chamado  
<https://demanda-trt7.atlassian.net/browse/EGT-964>

*Desta forma, pode-se concluir que é esperado que nas próximas Correções Gerais se os dados forem informados de acordo com o relatório do SICOND, não ocorrerão mais as divergências.*

---

Defeito nos itens "[2.030](#) - Cargos efetivos do Tribunal Regional do Trabalho", [2.081](#) - Funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho e [2.097](#) - Cargos em comissão no Tribunal Regional do Trabalho do e-Gestão

---

Foi detectado inconsistência de dados nos indicadores acima nos questionamentos da fase de preliminar da Correição Geral de 2026,

Segue o resumo do problema identificado :

"Ao analisar as consultas utilizadas pelo extrator do e-Gestão verificou-se mudança na regra de negócio utilizada nas consultas para considerar atos de criação e extinção de cargos e funções, motivo pelo qual os itens estavam sendo enviados com quantitativas superiores ao real".

Desta forma, a Secretaria de Gestão de Pessoas providenciou a correção de dados no campo de datas dos referidos atos no sistema SIGEP. Após correção, a Secretaria de Tecnologia da Informação procedeu o reenvio das cargas dos itens após o referido saneamento da base de dados..

Registra-se que as divergências do itens "2.081 - Funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho" e "2.097 - Cargos em comissão no Tribunal Regional do Trabalho" foram totalmente resolvida O item "2.030 - Cargos efetivos do Tribunal Regional do Trabalho", no entanto, ainda persiste com uma inconsistência correspondente a 4 cargos, por motivo de incompatibilidade na base de dados do SIGEP com a regra de negócio do extrator do SIGEP que não pode ser saneado..

O defeito foi reportado na issue [#71441](#) do SIGEP e comentário na issue <https://demandas.csjt.redejt/jira/browse/ATP-400> do Extrator SIGEP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião**

Acrescenta-se que a Coordenadoria de Informações Funcionais (CIF) esclareceu o detalhamento da situação com a seguinte nota enviada por email para a Secretaria Geral da Presidência :

“Verificou-se divergência entre os dados constantes no **eGestão (competência outubro/2025)** e o **SIGEP-JT**.

Após análise, constatou-se que a inconsistência decorre, principalmente, da **ausência de dados relativos aos atos de criação e de extinção**, tendo em vista que tais atos não constam nos registros de alguns cargos. Um dos motivos identificados é a antiguidade desses registros e não estavam contempladas nos sistemas anteriores.

Também foi verificado o impacto do procedimento de **transformação de Cargo/Vaga no SIGEP**, no qual:

- o cargo/vaga original passa a constar como **Extinto por Transformação (ET)**;
- é criado um novo cargo/vaga como **Origem por Transformação (OT)**;
- o sistema realiza o **preenchimento automático** dos campos relativos à documentação da criação e da transformação no novo ato.

Entretanto, no **eGestão**, existem regras de validação que **desconsideram vagas** quando os campos referentes à documentação da transformação encontram-se preenchidos no novo ato, ocasionando divergências na contabilização.

No curso da análise, foram **saneadas no SIGEP as informações relativas à documentação dos atos de extinção e de criação**, corrigindo inconsistências identificadas.

Persistem, contudo, **4 cargos pendentes**, tendo em vista as regras atualmente aplicadas pelo eGestão quanto ao tratamento das vagas transformadas.

Para esses casos remanescentes, estão sendo abertos **chamados junto ao TRT da 2ª Região (TRT-SP)**, via **Redmine e eGestão** com o objetivo de obter orientações técnicas e verificar a forma adequada de saneamento das informações, a fim de equalizar definitivamente os dados entre os sistemas.”

Por fim, a ata da Correição Ordinária, na página 31, concluiu no item **“1.2.4 DISCREPÂNCIAS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL E AS EXTRAÍDAS DO SISTEMA E-GESTÃO”** que **“Relativamente à estrutura administrativa do Tribunal, anota-se que foram pontuais e pouco expressivas as discrepâncias entre as informações prestadas pelo TRT7 e as extraídas do Sistema e-Gestão, não comprometendo a atuação fiscalizadora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no particular.”**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião**

**Providências e Encaminhamentos:**

A presente informação é registrada para ciência dos membros deste Comitê.

---

Solicitação de criação de novo tipo de documento para a  
Coordenadoria de Precatórios

---

O Comitê do e-Gestão foi questionado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio de email recebido em 19 de janeiro de 2026, sobre matéria relacionada à criação do tipo documental no PJe para atender demanda da Coordenadoria do Precatório, conforme descrição abaixo :

“Prezados Membros da Comissão do e-Gestão do TRT7,

Por determinação da Dra. Gláucia Maria Gadelha Monteiro, Juíza Coordenadora da Coordenadoria de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais (em cópia) , submeto à apreciação desta Comissão proposta de criação de um novo tipo documental no sistema PJe, voltado especificamente ao protocolo de advogados (PROAD 8795/2025).

**Motivação e Fundamentação**

Atualmente, o fluxo de "Documentos não apreciados" no escaninho do PJe de 2º Grau não contempla a classificação específica para o "**Pedido de pagamento de parcela superpreferencial**". Tais pleitos, fundamentados no art. 100, § 2º, da Constituição Federal, referem-se a credores com idade superior a 60 anos, portadores de doença grave ou pessoas com deficiência.

A ausência desta classificação obriga os advogados a utilizarem o tipo genérico "Documento Diverso", o que inviabiliza a célere identificação e triagem dessas prioridades constitucionais pela Coordenadoria, comprometendo a agilidade processual exigida para esses casos.

**Diligências Realizadas**

Após pesquisas na Tabela Processual Unificada (TPU) do CNJ, constatou-se a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

### **Ata de Reunião**

inexistência de item que contemple especificamente o pedido em tela. Adicionalmente, consultas realizadas junto aos grupos nacionais de estatística e sustentação do PJe (JT Estatística Nacional e Sustentação PJe/Satélite) sugeriram que a implementação requer o envio de ofício à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT/TST) e ao Grupo do e-Gestão Nacional para a inclusão do item nas tabelas nacionais.

#### **Solicitação**

Diante da relevância e do impacto direto na eficiência da unidade, solicitamos a análise desta Comissão e a subsequente elaboração de ofício à Corregedoria-Geral do TST e, se pertinente, ao e-Gestão Nacional, visando à criação do tipo documental supramencionado.”

#### **Providências e Encaminhamentos:**

O Comitê fundamentou sua análise inicial na norma instituidora da presente instância, o Ato TRT7.GP nº 270, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão). O referido diploma legal estabelece, em seu art. 3º:

“Art. 3º Cabe ao Comitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão:

I - disponibilizar as informações recebidas do Comitê Gestor Nacional a todas as unidades e varas do trabalho do TRT-7;

II - corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, que serão encaminhadas ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão.

III - outras ações estabelecidas pelo Comitê Gestor Nacional.”

*Diante do exposto, o Colegiado concluiu que não se insere em sua esfera de competência a deliberação acerca da criação de documentos no PJe que não possuam correlação direta com os dados estatísticos apurados pelo sistema e-Gestão.*

*Sugere-se que o Comitê do PJE seja acionado para que analise o caso e uma possível encaminhamento ao Grupo Gestor das Tabelas Unificadas*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**Ata de Reunião**

---

Demais assuntos de interesse do Comitê

---

Ademais, não foram apresentadas demandas a esse comitê.

\_\_\_\_\_ (assinatura no processo) \_\_\_\_\_  
José Mário Viana Barbosa Júnior  
Secretário do Comitê Regional do E-Gestão

\_\_\_\_\_ (assinatura no processo) \_\_\_\_\_  
Francisco Antônio da Silva Fortuna  
Coordenador do Comitê Regional do E-Gestão